



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Retificada a exigência através do Decreto 2504, de 28/12/00.

DECRETO Nº 852/00. De 29 de maio de 2000.

Aprova o microparcelamento da quadra ARSO 33, do Loteamento Palmas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica e, artigo 28, da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o microparcelamento da quadra ARSO 33, do Loteamento Palmas, objeto do Processo nº 9207/94, vez que os respectivos projetos e memoriais atendem aos requisitos da legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMAS, em 29 de maio de 2000.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

~~ANGELA MARQUEZ BATISTA~~
~~Advogada geral do Município~~

~~WAGNER FERREIRA DA CUNHA~~
~~Secretário Municipal de Obras~~